



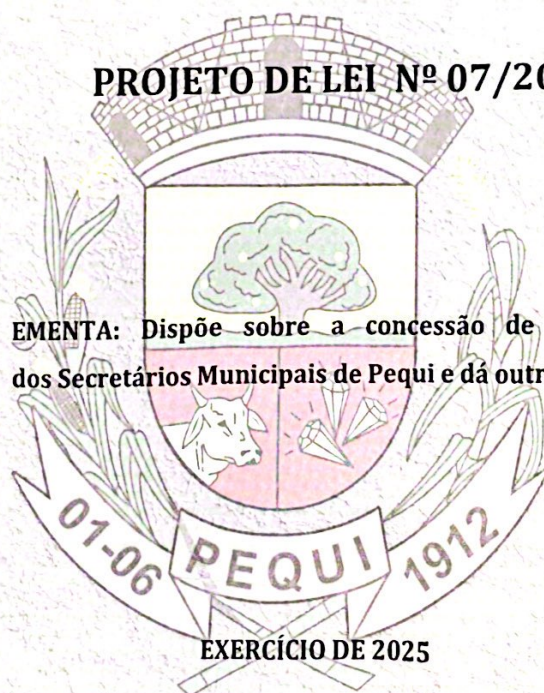
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

PROJETO DE LEI Nº 07/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste no subsídio dos Secretários Municipais de Pequi e dá outras providências.



EXERCÍCIO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Pequi, 24 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pequi

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 07/2025, que visa conceder o reajuste no subsídio dos Secretários Municipais, observando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.467/2016:

Art. 4º Os subsídios de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º desta Lei serão revistos através de lei específica, na mesma data, com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos dozes meses anteriores à revisão.

É importante ressaltar que o período de 2017 a 2020 não houve cumprimento do disposto na referida norma, inexistindo os reajustes anuais no subsídio dos Secretários Municipais em relação à inflação acumulada no período.

Com efeito, o presente Projeto de Lei visa promover a devida fixação do subsídio em atenção aos parâmetros fixados nas disposições da legislação municipal. Ademais, a concessão do reajuste é medida necessária preservar o valor real do subsídio diante das perdas inflacionárias.

Assim, submetemos esta proposta à elevada apreciação dos nobres vereadores, confiando em sua aprovação para atendimento aos ditames da legislação municipal.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito de Pequi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste no subsídio dos Secretários Municipais de Pequi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para R\$5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Pequi.

Parágrafo único. O reajuste previsto na presente Lei tem por finalidade atender o disposto no 4º da Lei Municipal nº 1.467/2016, de forma a compensar os reajustes não conferidos no período de 2018 a 2020, aplicando-se o IGPM acumulado no período, no percentual de 38% (trinta e oito por cento).

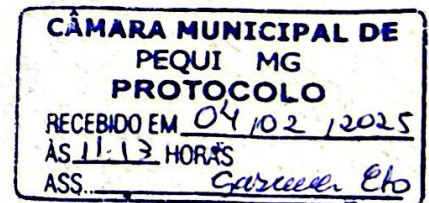
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento de seu respectivo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pequi, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pequi
Poder Executivo Municipal – Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(ART. 15 E 16 - LEI COMPLEMENTAR 101/00)

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:

Órgão responsável pela despesa: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Objeto da despesa: **Fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais - Exercício de 2025.**

Valor estimado da despesa: Mensal: R\$ 14.629,07 Anual: R\$ 195.005,49

Fonte do recurso:

Fontes de Recursos Consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal.

Dotações orçamentárias:

Dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente e para gastos com pessoal e obrigações Patronais

Projeto de Lei n.º ___/2025 - **FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - EXERCÍCIO DE 2025.**

Natureza da despesa: Obrigatória de Caráter Continuoado Preencher Campos I e II
Outras Preencher Campo III

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em Reais (R\$)

EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE
R\$ 14.105.097,47	R\$ 14.305.893,89	R\$ 15.164.247,52	R\$ 16.074.102,38

Fonte de Recursos:

Para cobertura das despesas provenientes da Fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Pequi/ Minas Gerais, serão utilizados recursos do tesouro municipal, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, para os exercícios de 2025, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 1709, de 03 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária do Exercício de 2025, como fonte de financiamento serão considerados os repasses de transferências constitucionais legais e demais arrecadações próprias do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Pequi
Poder Executivo Municipal – Estado de Minas Gerais

METODOLOGIA:

A metodologia de cálculo utilizada para a fixação de subsídios pretendida, foi o exame do montante do total do Gastos de Pessoal referente ao mês de Dezembro/2024, conforme Resumo de Verbas, do sistema informatizado da Prefeitura Municipal, que passa a fazer parte integrante desse estudo.

Inicialmente partimos da análise dos valores pagos atualmente aos Secretários Municipais, conforme fixado em lei, com as devidas recomposições legais, confrontando com os novos valores propostos para o exercício de 2025, quais sejam:

- Secretários Municipais - Valor Atual	R\$ 3.946,12	- 08 Vagas	- R\$ 31.568,96
Valor Proposto	R\$ 5.445,00	- 08 Vagas	- R\$ 43.560,00
Diferença a maior apurada	R\$ 1.498,88	- 08 Vagas	- R\$ 11.991,04

Ante aos valores apresentados, verificamos que a fixação dos subsídios ora proposto acarretará em um acréscimo de R\$ 11.994,04 (Onze mil, novecentos e noventa e um Reais e quatro centavos)/mês, perfazendo um total de R\$ 159.840,56 (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta Reais e cinquenta e seis centavos)/Ano.

Após apuração do impacto direto nos subsídios dos Secretários Municipais, apuramos um acréscimo nas despesas com encargos previdenciários de R\$ 2.638,03 (Dois mil, seiscentos e trinta e oito Reais e três centavos)/mês, totalizando R\$ 35.164,92 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro Reais e noventa e dois centavos)/ano.

Para apuração do percentual de gasto total com pessoal, levou-se em consideração a Receita Corrente Líquida efetivamente realizada no período de Dezembro/2023 a Novembro/2024, acrescida de um estimativa de arrecadação de 6% (seis por cento) de realização para 2025.

Apurado o valor mensal dos gastos de pessoal, para o cômputo anual foi considerado 12 (doze) meses de vencimentos, 13º salário e 1/3 (um terço) de adicional de férias regulamentares, aplicando o multiplicador de 13,33 (treze vírgula trinta e três) vezes o gasto mensal para atingir o gasto anual.

Para o exercício de 2025 foi considerado o valor integral anual a ser pago incluindo 13º salário e férias acrescidas de 1/3, cujos vencimentos dos cargos já se encontrarão fixados em lei. Para o 1º e 2º exercício subsequente (2026/2027), foi aplicado o Índice percentual de 6% (Seis por cento) de projeção do PIB + Inflação de projeção de IPCA. Nos valores dos gastos apurados foram considerados os valores referente a Obrigações Patronais. Para apuração dos gastos foram expurgados os valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS referentes ao ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes Comunitários de Endemias, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 120 de 05 de maio de 2022.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Despesa Mensal com Pessoal em Dezembro/2024		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	R\$	683.878,86
Obrigações Patronais RGPS	R\$	160.221,79
Obrigações Patronais IMPREPE	R\$	137.065,44
Pessoal Inativo e Pensionista	R\$	281.552,44
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	R\$	20.171,57
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$	281.552,44
Total Geral da Despesa com Pessoal em Janeiro/2025	R\$	960.994,52

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - EXERCÍCIO 2025

Cargo	Subsídio Atual	Subsídio Proposto	Qtde	Diferença Apurada Mensal	Diferença Anual
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 3.946,12	R\$ 5.445,00	8	R\$ 11.991,04	R\$ 159.840,56
DIFERENÇA APURADA				R\$ 11.991,04	R\$ 159.840,56
RGPS - INSS					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - 22%	R\$ 868,15	R\$ 1.197,90	8	R\$ 2.638,03	R\$ 35.164,92
IMPACTO NO GASTO MENSAL/ANUAL COM A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS				R\$ 14.629,07	R\$ 195.005,49
GASTOS MENSAIS COM PESSOAL + ENCARGOS PATRONAIS + FIXAÇÃO SUBSÍDIOS				R\$	975.623,59



Prefeitura Municipal de Pequi
Poder Executivo Municipal – Estado de Minas Gerais

CÁLCULO DE GASTOS ANUAIS COM PESSOAL		
FOLHA ANUAL - 12 (doze) meses	R\$	13.005.062,44
GRATIFICAÇÃO NATALINA - 13º SALÁRIO	R\$	975.623,59
ADICIONAL FÉRIAS (1/3)	R\$	325.207,86
TOTAL GERAL ANUAL	R\$	14.305.893,89

APURAÇÃO DE PERCENTUAL DE GASTOS DE PESSOAL		
Receita Corrente Líquida - Período Dezembro/2023 a Novembro/2024	R\$	34.190.649,61
Receita Corrente Líquida - Projetada para 2025 com acréscimo de 6%aa	R\$	36.242.088,59
Total de Gastos com pessoal/Ano	R\$	14.305.893,89
Resultado Percentual Gastos Pessoal		41,84

Pequi/MG, 24 de janeiro de 2025

PAULO DE ASSIS
MORAIS:56762950663

Assinado de forma digital por PAULO DE ASSIS MORAIS:56762950663
Dados: 2025.02.04 08:32:14 -03'00'

Paulo de Assis Moraes
Consultor Contábil - CRC/MG 46.357

II - DECLARAÇÃO DE METAS DE RESULTADOS FISCAIS

DECLARAÇÃO	
Declaramos, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada, não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão suportados pelas fontes de recursos orçamentários do Executivo Municipal.	
Pequi/MG, 24 de janeiro de 2025	ANDRE LUIZ MELGACO TAVARES:06587774679 774679
	Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MELGACO TAVARES:06587774679 Dados: 2025.02.04 09:01:08 -03'00'
	André Luiz Melgaço Tavares Unidade Gestora - Prefeito Municipal

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO	
Declaro para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Pequi/MG, 24 de janeiro de 2025	ANDRE LUIZ MELGACO TAVARES:06587774679
	Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MELGACO TAVARES:06587774679 Dados: 2025.02.04 09:01:29 -03'00'
	André Luiz Melgaço Tavares Unidade Gestora - Prefeito Municipal